



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA LUCIA ROSA DALLABRIDA 61087823072**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUCIA ROSA DALLABRIDA 61087823072**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.818.473/0001-05, estabelecida na Rua Xavantes, 187, Bairro Fries, Município de Tenente Portela, RS, aqui representada por sua representante legal **LUCIA ROSA DALLABRIDA**, portadora do CPF nº 610.878.230-72, residente e domiciliada no Município de Tenente Portela, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 85/2021, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 28/2021 e Contrato nº 139/2021, celebrado entre estas partes para **prestação de serviços especializados para ministrar oficina de artesanato**, com fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 e de acordo com Memorando Interno nº 018/2023 expedido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, a qual informa que o saldo de horas estipulados no Contrato acima citados está por terminar.

Diante disto, para não haver interrupção nos serviços prestados pela Empresa acima citada, se faz necessário o acréscimo de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) na quantidade de horas estipulado entre as partes no Contrato acima citado, forte no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas ao Contrato original e demais aditivos serão cumpridas, sendo que permanecem inalteradas as demais condições pré-estabelecidas no Contrato Original e nos demais Termos Aditivos.

Vista Gaúcha, RS, em 02 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUCIA ROSA DALLABRIDA 61087823072**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

CPF

2º) \_\_\_\_\_

CPF